

ARTIGO 3º, §§§ 1º, 2º e 3º DO CPC/2015

Não se excluirá,
Pois devemos respeito,
Da apreciação jurisdicional
Ameaça ou lesão a direito

Visando a aprendizagem
No CPC pesquisei
É permitida a arbitragem,
Na forma da lei

O Estado promoverá,
E isto é bonito,
Sempre que possível,
A solução consensual dos conflitos

A conciliação, a mediação
E outros métodos
De solução consensual de conflitos
Deverão ser estimulados:

Por juízes, advogados,
Defensores públicos, o que é legal
E membros do MP, inclusive
No curso do processo judicial.

Jorge da Rosa